

LEI N° 1543-01/2017
(PROJETO DE LEI N° 023-01/2017)

Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 025/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a pagar gratificação a título de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor total do recurso financeiro destinado pelo Estado do Rio Grande do Sul para esta finalidade.

Art. 2° A gratificação de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo da Secretaria Estadual da Saúde, a ser utilizado para o custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família – ESF com Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Parágrafo único. O valor a ser recebido será pago a cada agente de saúde na proporção do número de meses de atuação na função no ano anterior ao do pagamento da gratificação, e será liberado, em folha de pagamento, durante o mês subsequente ao da transferência deste incentivo para a conta do Município.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei será cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – Fundo Municipal Saúde

10.301.0021.2039 – Fundo Municipal Saúde – Recurso do Estado

3.3.1.90.11.01010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidor (9651)-(Recurso 4090 – Saúde p/ Todos)

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças